



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 00.858.645/0001-60
Rua Silvio Beligni, 210 – fone (0xx43)3428-1260

LEI Nº 003/2008

SUMULA: Fixa nova carga horária e piso salarial para os empregos constante da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar nova carga horária e piso salarial para os empregos abaixo discriminados, constantes da Tabela de Cargos e Salários da Prefeitura, na forma a seguir:

Discriminação	Carga horária	Piso	I	II	III	IV	V
Fonoaudiólogo	20	1260,00	1.297,80	1.336,73	1.376,83	1.418,13	1.460,67
Nutricionista	20	1.260,00	1.297,80	1.336,73	1.376,83	1.418,13	1.460,67
Psicólogo	20	1.260,00	1.297,80	1.336,73	1.376,83	1.418,13	1.460,67
Engenheiro Civil	20	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,01	2.318,54
Técnico Agrícola	20	800,00	824,00	848,00	874,00	900,40	927,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 26 de

março de 2008.

Jaime Rossi
Prefeito Municipal